

**À Secretaria da 2ª Câmara, incluir em pauta**

**Processo: 686657**

**Natureza: Prestação de Contas Municipal**

**Unidade Jurisdicionada: Prefeitura de Ilícinea**

**Relator: Conselheiro Sebastião Helvecio**

**Procuradora: Maria Cecília Borges**

**Exercício: 2003**

## **1. Relatório**

Versam os presentes autos sobre a Prestação de Contas da Prefeitura de Ilícinea, referente ao exercício de 2003, sob a responsabilidade do Sr. Márcio Henrique Rodrigues, CPF 474.102.136-04, Prefeito à época, os quais submeto a apreciação, consoante competência outorgada a este Tribunal pelo art. 3º, II, da Lei Complementar Estadual n. 102/08, a Lei Orgânica desta Casa.

A Unidade Técnica, no exame de fl. 12 a 28, apontou irregularidade que motivou a citação do responsável acima nominado, fl. 32, que fez juntar a documentação de fl. 36 a 50, conforme certificação de fl. 51.

Reexaminado o processo, a Unidade Técnica manifestou-se no sentido de que a irregularidade inicialmente apontada, não foi sanada, fl. 52 a 55 e 62 a 66.

Aberta vista ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, este opinou pela emissão de parecer prévio pela aprovação com ressalva das contas, fl. 57 a 60.

É o relatório.

Tribunal de Contas, 07 de dezembro de 2011.

**Sebastião Helvecio**  
**Conselheiro Relator**